



ALTERAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

Identificação			
Designação do Projeto:	Variante à EN 229 entre Viseu (IP5/A25) e Sátão		
Tipologia de Projeto:	Anexo II, nº. 10, alínea e)	Fase em que se encontra o Projeto:	Estudo Prévio
Localização:	Freguesias de Rio de Loba, Cavernães, São Pedro de France e Santos Evos, do concelho de Viseu e Freguesia de Sátão do concelho de Sátão		
Proponente:	EP – Estradas de Portugal, SA		
Entidade licenciadora:	EP – Estradas de Portugal, SA		
Autoridade de AIA:	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro		Data: 21 de Fevereiro de 2013

Fundamentação:	I. Enquadramento - Em 8 de Março de 2012, o projeto "Variante à EN 229 entre Viseu (IP5/A25) e Sátão", foi objecto de uma Declaração de Impacte Ambiental (DIA), Favorável Condicionada. - Na mesma data, a Entidade proponente - EP – Estradas de Portugal, S.A. – remeteu à Secretaria de Estado do Ambiente e Ordenamento do Território (SEAOT), uma análise detalhada das condicionantes e medidas que constavam da proposta de DIA, apresentando também os comentários/sugestões de alteração. Em acréscimo, solicitou a revisão/esclarecimento do conteúdo de algumas condicionantes e medidas propostas, com vista a garantir a sua aplicabilidade nas fases seguintes do projeto, designadamente, fase de projeto de execução, fase de construção e fase de exploração. - Em 9 de março de 2012, as respectivas alegações foram remetidas à Autoridade de AIA (CCDR-C) para pronúncia e eventual alteração da DIA. - Em 26 de março de 2012, a EP reiterou o pedido de "reanálise do processo". - Das alegações apresentadas pela EP, destaca-se o seguinte: a) Condicionantes: 1 - "Apresentação do estudo de viabilidade técnica da junção dos Traçados 1 e 2 nas proximidades do km 11+000 do Traçado 1 com o km 9+500 do Traçado 2, Justificando a solução adaptada." "A decisão de DIA favorável condicionada não identifica a solução a adotar, encontrando-se contudo referido nas "Razões de facto e de direito que justificam a decisão" a referência ao Traçado 2 como sendo o traçado que a CA considera de aprovar. No entanto, é proposto que este fique sujeito à avaliação da viabilidade técnica da substituição do troço do Traçado 2, entre a rotunda 2 e km 10+000, pelo Traçado 1 e, caso se verifique a sua viabilidade, seja essa a solução a desenvolver em projeto de execução, condicionada ao cumprimento das condicionantes constantes da DIA em apreço.
----------------	--



(...)

Desta forma, considera-se que será muito vantajoso que a DIA considere desde já a efetiva viabilidade da solução proposta pela CA e que promova a aprovação do Traçado 2 + Traçado 1 entre a rotunda 2 e o km 11+000 +Traçado 2."

2 - "Elaboração e apresentação de estudo que caracterize as comunidades de Invertebrados na área de Influência do projeto "Variante à EN229 entre Viseu (IP5/A25) 9 Sátão", com descrição das metodologias utilizadas, períodos de recolha de informação, espécies inventariadas, registos de distribuição e abundância das espécies. Para as espécies listadas nos anexos do Decreto-Lei n.º 140/2006, de 24 de Abril, alterado pelo Decreto-lei n.º 49/2005, de 24 de Fevereiro, devem ser avaliadas as incidências e explicitadas as medidas de minimização preconizadas."

"A elaboração de um estudo que caracterize as comunidades de invertebrados na área de influência do projeto constitui um trabalho de grande dimensão cujo benefício dificilmente superará os custos e constrangimentos associados. Efetivamente, numa área que não é classificada como prioritária para a proteção de quaisquer espécies de vertebrados e/ou invertebrados, não se justifica a aplicação de medidas de compensação nesse âmbito. Por outro lado, as medidas de minimização preconizadas no EIA para os habitats de maior valor ecológico abrangerão necessariamente a salvaguarda das espécies que neles ocorrem, onde se incluem as comunidades de invertebrados.

Os estudos adicionais elaborados no âmbito de um RECAPE visam avaliar com maior pormenor os impactos do projeto, uma vez definido, e suportar decisões ao nível da aplicação de novas medidas de minimização e/ou compensação para além das já indicadas no EIA. No entanto, e uma vez, que que não se perspetivam outras medidas de minimização que efetivamente reduzam o eventual impacto sobre o grupo de invertebrados para além das já preconizadas no EIA, e não se justificando a aplicação de medidas de compensação dada a ausência de áreas classificadas, questiona-se o objetivo da realização do estudo, tanto mais que o mesmo não se enquadra nas funções do EIA ou do RECAPE.

(...)"

3 - "Elaboração e apresentação de caracterização das comunidades vegetais, em especial das que formam biótopo ou habitat potencial para as espécies da flora que se encontram listadas nos anexos do Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de Fevereiro e referidas no AIA como espécies de ocorrência possível ou provável na área de influência do projeto. O estudo deve assentar em trabalhos de campo realizados em época e com intensidade de amostragem adequadas ao recenseamento daquelas espécies"

"Depreende-se da leitura desta medida, que deverá ser realizada a caracterização das comunidades vegetais em termos de habitats e biótopos, visando contribuir para o conhecimento da probabilidade de ocorrência das espécies florísticas listadas nos anexos do Decreto-Lei 49/2005, o que é coerente com os objetivos do RECAPE em termos de pormenorização da caracterização dos valores ecológicos envolvidos.



(...)

Salienta-se, ainda, que o EIA prevê que durante a fase de Projeto de Execução e na época de floração de *Festuca elegans* (a única espécie listada no Decreto Lei 459/2005 com probabilidade de ocorrer na área) sejam feitas prospeções dirigidas a esta espécie nos locais que serão afetados pela via."

6 - "Elaboração e apresentação de estudo da ecologia da Toupeira-de-água (*Galemys pyrenaeus*) nos segmentos das linhas de água a jusante e a montante dos locais Intersectados pela infraestrutura, bem como um programa de monitorização do desempenho das medidas de minimização e de compensação, como proposto no EIA, que garanta a existência de "condições ecológicas" de habitat ripícola de modo a manter os "corredores" ecológicos para a Toupeira-de-água (*Galemys pyrenaeus*)."

"Um estudo da ecologia de uma espécie pressupõe, em teoria, o estudo científico da distribuição e abundância daquela espécie e das suas interações com os fatores ambientais que determinam a sua distribuição. Assim, depreende-se tratar-se de um lapso a redação utilizada na descrição da medida, uma vez que tal estudo implicaria um elevado grau de exigência técnica que, face à baixa relevância ecológica da área de estudo, se estima que não se traduziria em conclusões robustas e significativas, para além de não constituir função do RECAPE, pelas razões já destacadas na resposta à Condicionantes da DIA nº 2.

Depreende-se, pois, que o que se pretende solicitar é um estudo mais pormenorizado da presença da espécie nos segmentos das linhas de água referidas, o que é coerente com os objetivos subjacentes à elaboração do RECAPE."

b) Elementos a entregar em fase de RECAPE e Elementos a entregar em sede de licenciamento:

4 - "Apresentação de plano para a realização dos trabalhos de desmatção, com referência inequívoca a períodos de realização dos trabalhos (cronograma), delimitação cartográfica das subunidades de intervenção, métodos de tratamento, esquema da sequência das operações nas subunidades de intervenção e locais de armazenamento da biomassa retirada."

5 - "Apresentação de plano para a gestão da biomassa resultante das ações de desmatção das áreas ocupadas por formações das espécies exóticas invasoras e da camada de solo resultante das decapagens nos mesmos locais. Deve referir metodologias de tratamento e locais de armazenamento, mesmo se temporário."

"O trabalho de desmatção é um trabalho preparatório da terraplenagem, efetuada na fase inicial da obra, e cujo período de execução só será passível de prever na fase de contratação da empreitada, no âmbito da elaboração do respetivo cronograma de obra.

Acresce referir que a desmatção inclui, geralmente, o derrube de árvores, o desenraizamento, a limpeza do terreno, a carga, transporte e encaminhamento dos materiais resultantes (solos, biomassa, etc.) para destino adequado, em função da respetiva especificidade. Neste âmbito, os destinos adequados são propostos em sede de obra na sequência da legislação vigente, nomeadamente de resíduos e ordenamento do território,



aprovados pelas entidades competentes e, posteriormente, implementados em obra sobre a supervisão de técnicos da especialidade.

Pelo exposto, parece-nos nesta fase ser prematura a solicitação de definição do identificado nas medidas 4 e 5 para a fase de RECAPE."

11 - "Apresentação de um Plano de Monitorização dos Recursos Hídricos, tendo por base o Plano de Monitorização apresentado no EIA e a que devem ser Introduzidas as seguintes alterações:

- **Durante a fase de construção, a monitorização da qualidade das águas superficiais deve ser efectuada em todos os locais em que há atravessamentos das linhas de água, e em cujas linhas de água haja caudal. Quando não houver água, o relatório deve mencionar este facto. Os atravessamentos das linhas de água devem ser analisados imediatamente a montante e a jusante.**
- **Durante a fase de exploração, todas as descargas de água de escorrência superficial devem ser analisadas.**
- (...)
- **Na monitorização das águas superficiais e subterrâneas, durante a fase de construção, deverão ser analisados pelo menos os parâmetros SST, CB05, CQO e Óleos e Gorduras, com uma periodicidade mensal.**
- (...) "

A implementação desta solicitação é considerada de difícil implementação em termos de recursos humanos, técnicos e financeiros, o traçado da solução 2, interfere com 26 linhas de água e em termos de pontos de descarga, apesar de o projeto de drenagem ainda não se encontrar estabilizado, pode estar prevista uma média de 30 pontos de descarga.

Este número de pontos é ainda, para o caso das linhas de água, duplicado, uma vez que as monitorizações são feitas a montante e a jusante da interferência do traçado com a linha de água.

A realização da monitorização de todos estes pontos é impraticável quer em termos dos recursos técnicos que teriam que ser afetados a este projeto, quer em termos financeiros, em consonância com a difícil conjuntura que o nosso país atravessa.

Adicionalmente considera-se que a própria área interferida apesar de apresentar pontualmente áreas sensíveis, não atravessa na sua totalidade uma área com sensibilidade hídrica que justifique que seja impreterível a sua monitorização em toda a extensão do traçado.

(...)

Considerou-se assim, que os acréscimos na concentração de poluentes previstos nas linhas de água recetoras das escorrências da via, não alteram significativamente as concentrações de poluentes verificadas atualmente nas bacias intercetadas pelo traçado.

Esta situação será no entanto aferida em Projeto de Execução, com maior



pormenor e avaliada a eventual necessidade de implementação de sistemas de tratamento das águas de escorrência da via.

(...)

Assim sendo, e em consonância com o referido sugere-se que em alternativa ao solicitado seja adotada a seguinte metodologia:

No âmbito do RECAPE deve ser elaborado um novo plano de monitorização, que tenha em consideração o projeto de drenagem que será elaborado no Projeto de Execução e que se irá desenvolver necessariamente a uma escala de maior pormenor.

(...)

Relativamente à solicitação prevista na DIA de monitorizar para as águas superficiais e subterrâneas, durante a fase de construção, pelo menos os parâmetros SST, CB05, COO e Óleos e Gorduras, com uma periodicidade mensal.

Considera-se mais uma vez que se trata de uma solicitação muito penosa quer em termos técnicos quer em termos financeiros não indo de encontro ao conceito da aplicação do princípio do custo-eficácia já anteriormente referido.

(...)

Pelo que se sugere a seguinte redação para a medida:

Durante a fase de exploração, os parâmetros propostos no plano de monitorização deverão ser analisados com a periodicidade mencionada no capítulo 6.2.6 do RS do EIA."

- **"No final da fase de construção, e em função dos resultados obtidos durante a fase de construção, deverá ser avaliada a necessidade de prolongar, ou não, os programas de monitorização para as águas superficiais e subterrâneas anteriormente referidos."**

"Não se percebe exatamente o que se pretende com esta medida uma vez que de acordo com o capítulo 6.2.6 do RS do EIA, o plano de monitorização dos recursos hídricos irá prever 3 fases de monitorização distintas: Antes do início da fase de construção; Fase de Construção e Fase de Exploração."

c) Condições para licenciamento ou autorização do projeto

23 – "Deverá prever-se um plano de verificação visual, para deteção de locais com necessidades de manutenção, nos sistemas de drenagem longitudinal e transversal, de modo que estes se encontrem em boas condições no período das chuvas."

"Esta medida encontra-se repetida com uma das medidas inseridas no ponto 11 dos "Elementos a entregar em fase de RECAPE e Elementos a entregar em sede de licenciamento".

II. Análise

Em sede de análise e apreciação às alegações apresentadas pela EP, a Autoridade de AIA (CCDR-C), refere o seguinte:



a) Condicionantes:

1 – "Apresentação do estudo de viabilidade técnica da junção dos Traçados 1 e 2 nas proximidades do km 11+000 do Traçado 1 com o km 9+500 do Traçado 2, Justificando a solução adaptada."

Considera-se que as alegações apresentadas pelo promotor apresentam alguma justificação, já que o texto constante da Proposta de DIA e da DIA, não reflete corretamente a conclusão do parecer, deixando em aberto a solução a adotar. Assim, atendendo às alegações apresentadas considera-se que existem condições técnicas que asseguram nessa combinação de traçados a homogeneidade de características geométricas. Assim e em cumprimento do Parecer Técnico Final esta condicionante deverá ser eliminada e substituída no campo destinado à "Decisão" por:

Favorável Condicionada ao Traçado 2 + Traçado 1 entre a rotunda 2 e o Km 11+000 + Traçado 2

Desfavorável ao Traçado 1 + Traçado 2 entre a Rotunda 2 e o Km 11+000 + Traçado 1

Para as condicionantes n.ºs 2, 3, 6 e n.ºs 4 e 5 dos elementos a entregar em fase de RECAPE, foi solicitado parecer ao ICNB (atual ICNF), entidade com competência nas matérias em apreço, que veio a explicar os motivos subjacentes a cada uma das condicionantes e dos elementos referidos na DIA:

2 – "Elaboração e apresentação de estudo que caracterize as comunidades de Invertebrados na área de Influência do projeto "Variante à EN229 entre Viseu (IP5/A25) 9 Sátão", com descrição das metodologias utilizadas, períodos de recolha de informação, espécies inventariadas, registos de distribuição e abundância das espécies. Para as espécies listadas nos anexos do Decreto-Lei n.º 140/2006, de 24 de Abril, alterado pelo Decreto-lei n.º 49/2005, de 24 de Fevereiro, devem ser avaliadas as incidências e explicitadas as medidas de minimização preconizadas."

Com esta condicionante pretende-se que sejam realizados estudos com metodologias e em épocas adequadas que permitam registar a presença/ausência de espécies com estatuto de proteção legal (espécies listadas nos Anexos B-II e B-IV do Decreto-Lei nº 140/2006 de 24 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei nº 49/2005 de 24 de fevereiro). A condicionante não preconiza a aplicação de qualquer medida de compensação. Se o estudo a realizar em fase de RECAPE para a caracterização das comunidades de invertebrados recensear a ocorrência de populações de alguma das espécies com estatuto de proteção legal, devem ser avaliadas as incidências causadas pela implementação, preconizadas medidas de minimização e/ou compensação de acordo com a possibilidade daquelas poderem ou não ser minimizadas.

3 – "Elaboração e apresentação de caracterização das comunidades vegetais, em especial das que formam biótopo ou habitat potencial para as espécies da flora que se encontram listadas nos anexos do Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de Fevereiro e referidas no AIA como espécies de ocorrência possível ou provável na área de influência do projeto. O estudo deve assentar em trabalhos de campo realizados em época e com intensidade de amostragem adequadas ao recenseamento daquelas



3

espécies"

Esta condicionante visa diminuir a incerteza da informação reportada no EIA do projeto, que recenseia com diferentes níveis de probabilidade a ocorrência de espécies de flora com estatuto de proteção legal na área de influência do projeto. Dado o rigor geográfico da informação citada e utilizada, torna-se necessário recolher informação com metodologias e épocas adequadas que permitam registar a presença/ausência de espécies com estatuto de proteção legal (espécies listadas nos Anexos B-II e B-IV do Decreto-lei nº 140/2006 de 24 de Abril, alterado pelo Decreto-lei nº 49/2005 de 24 de Fevereiro). Na redação da condicionante é indicado que devem ser estudadas as "comunidades vegetais que formam biótopo ou habitat potencial para as espécies da flora" com "ocorrência possível ou provável na área de influência do projeto" por se reconhecer que de facto se trata de um território com possibilidade de ocorrência de um fraco número daquelas espécies.

6 – "Elaboração e apresentação de estudo da ecologia da Toupeira-de-água (*Galemys pyrenaicus*) nos segmentos das linhas de água a jusante e a montante dos locais Intersectados pela infraestrutura, bem como um programa de monitorização do desempenho das medidas de minimização e de compensação, como proposto no EIA, que garanta a existência de "condições ecológicas" de habitat ripícola de modo a manter os "corredores" ecológicos para a Toupeira-de-água (*Galemys pyrenaicus*)."

Com esta condicionante pretende-se que sejam realizados estudos para obtenção de informação na área de intervenção do EIA que permitam recensear a presença/ausência da espécie, distribuição na área de estudo, relação e interação com os fatores biofísicos preponderantes para a definição adequada das medidas de minimização a implementar em fase de execução bem como um programa de monitorização de desempenho das medidas de minimização e de compensação como proposto no EIA.

b) Elementos a entregar em fase de RECAPE:

4 – "Apresentação de plano para a realização dos trabalhos de desmatção, com referência inequívoca a períodos de realização dos trabalhos (cronograma), delimitação cartográfica das subunidades de intervenção, métodos de tratamento, esquema da sequência das operações nas subunidades de intervenção e locais de armazenamento da biomassa retirada."

Solicita-se que seja fornecida informação sobre o planeamento e programação de trabalhos a executar, de modo a analisar, entre outros aspectos, a coincidência temporal com a fase do ciclo fenológico (floração, reprodução, migração, etc.) das comunidades animais e vegetais, que sejam recenseadas.

5 – "Apresentação de plano para a gestão da biomassa resultante das ações de desmatção das áreas ocupadas por formações das espécies exóticas invasoras e da camada de solo resultante das decapagens nos mesmos locais. Deve referir metodologias de tratamento e locais de armazenamento, mesmo se temporário."

Pretende-se estabelecer metodologia que evite a proliferação de espécies exóticas classificadas como invasoras pelo Anexo I do Decreto-lei nº 565/99



de 21 de Dezembro, no caso de ocorrerem núcleos ou manchas de alguma daquelas espécies nas áreas de intervenção física do projeto. Tratando-se de procedimentos, podem aqueles ser previamente descritos para poderem ser integrados quer no planeamento das atividades quer na cadeia de custódia associada à execução do projeto.

É também mencionado no parecer do ICNB, que as alegações apresentadas pela proponente, referem sobretudo ao facto do projeto não coincidir fisicamente com nenhuma área classificada e, à abrangência subjacente aos termos com que foi redigido cada um dos itens anteriormente explanados e que constam da DIA, nomeadamente as expressões "Estudo que caracteriza as comunidades" e "Estudo de ecologia". Pelo que, importa referir que de facto o projeto em apreço "(...) não coincide fisicamente com nenhuma área classificada integrada no Sistema Nacional de áreas Classificadas, como definido no n.º1 do Artigo 5.º do Decreto-Lei n.º142/2008, de 24 de Julho. Importa igualmente considerar que o Decreto-Lei n.º140/2006, de 24 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei 49/2005, de 24 de Fevereiro se aplica a todo o território nacional e que a abrangência dos termos utilizados na redação dos itens que constam da proposta de DIA deverá ser tida e lida no espírito estrito do preceituado relativo a um processo de Avaliação de Impacte Ambiental, ou seja, a necessidade de realizar estudos, com metodologias e em épocas adequadas, que permitam registar a presença/ausência de elementos do património natural, em particular daqueles que têm estatuto de proteção legal, para que possa ser definida uma situação de referencia consistente e realista, avaliados os impactos da implementação do projeto e definidas as medidas de minimização para a fase de execução e de exploração do projeto. Pelo que em face do exposto se propõe que possam ser revistas e alterada a redação das condicionantes que constam da DIA desde que a nova redação contemple a necessidade de existirem procedimentos de controlo e verificação da salvaguarda do património natural."

11 – "Apresentação de um Plano de Monitorização dos Recursos Hídricos, tendo por base o Plano de Monitorização apresentado no EIA e a que devem ser Introduzidas as seguintes alterações:

- **Durante a fase de construção, a monitorização da qualidade das águas superficiais deve ser efectuada em todos os locais em que há atravessamentos das linhas de água, e em cujas linhas de água haja caudal. Quando não houver água, o relatório deve mencionar este facto. Os atravessamentos das linhas de água devem ser analisados imediatamente a montante e a jusante.**

- **Durante a fase de exploração, todas as descargas de água de escorrência superficial devem ser analisadas.**

(...)

- **Na monitorização das águas superficiais e subterrâneas, durante a fase de construção, deverão ser analisados pelo menos os parâmetros SST, CB05, CQO e Óleos e Gorduras, com uma periodicidade mensal.**

(...)"

A monitorização da qualidade da água visa a obtenção de informação relativamente ao desempenho das medidas de minimização implementadas e, eventualmente, à definição de medidas de minimização adicionais. Assim,



	considera-se que tal como consta na DIA, durante a fase de construção, deverá ser implementado o Plano de Monitorização mensal, a montante e a jusante, em todos os locais de atravessamentos das linhas de água com caudal. Para a monitorização da qualidade das águas superficiais na fase de exploração, aceita-se a sugestão do proponente, para que seja efetuado um novo Plano de Monitorização, no âmbito do RECAPE, tendo em consideração o projeto de drenagem que será efetuado em fase de Projeto de Execução. Os locais a monitorizar deverão ser adequadamente fundamentados e o Plano de Monitorização sujeito a aprovação. Assim, o ponto abaixo poderá ser eliminado: • <i>“Durante a fase de exploração, os parâmetros propostos no PM deverão ser analisados com uma periodicidade trimestral, de modo a incluírem os períodos mencionados no capítulo 6.2.6 do RS do EIA.”</i> No final da fase de construção, e em função dos resultados obtidos durante a fase de construção, deverá ser avaliada a necessidade de prolongar, ou não, os programas de monitorização para as águas superficiais e subterrâneas anteriormente referidos. Com esta questão pretende-se avaliar se durante a fase de construção, eventualmente, ocorreram fenómenos acidentais que criem situações que necessitem de acompanhamento especial, de que resulte a necessidade de manter a monitorização da fase de construção. d) <u>Condições para licenciamento ou autorização do projeto:</u> 23 – “Deverá prever-se um plano de verificação visual, para detecção de locais com necessidades de manutenção, nos sistemas de drenagem longitudinal e transversal, de modo que estes se encontrem em boas condições no período das chuvas.” Este ponto poderá ser eliminado em virtude de se encontrar repetido.
Alteração da DIA:	Em face do exposto, emito a seguinte alteração à Declaração de Impacte Ambiental (DIA) relativa ao projeto da “Variante à EN 229 entre Viseu (IP5/A25) e Sátão”: • O campo de “Decisão” a seguir transcrito: <i>“Favorável Condicionada”</i> <u>Passa a ter a seguinte redação:</u> Favorável Condicionada ao Traçado 2 + Traçado 1 entre a rotunda 2 e o Km 11+000 + Traçado 2 Desfavorável ao Traçado 1 + Traçado 2 entre a Rotunda 2 e o Km 11+000 + Traçado 1 • A Condicionante n.º 1 a seguir transcrita: <i>“Apresentação do estudo de viabilidade técnica da junção dos Traçados 1 e 2 nas proximidades do km 11+000 do Traçado 1 com o km 9+500 do Traçado 2, Justificando a solução adaptada.”</i> É eliminada.



- O Elemento nº. 11, a entregar em fase de RECAPE a seguir transcrito:

"Apresentação de um Plano de Monitorização dos Recursos Hídricos, tendo por base o Plano de Monitorização apresentado no EIA e a que devem ser introduzidas as seguintes alterações:

- *Durante a fase de construção, a monitorização da qualidade das águas superficiais deve ser efectuada em todos os locais em que há atravessamentos das linhas de água, e em cujas linhas de água haja caudal. Quando não houver água, o relatório deve mencionar este facto. Os atravessamentos das linhas de água devem ser analisados imediatamente a montante e a jusante.*
- *Durante a fase de exploração, todas as descargas de água de escorrência superficial devem ser analisadas.*
- *Todos os pontos de monitorização devem ser georreferenciados, de modo a serem usados nas sucessivas campanhas de monitorização.*
- *Na monitorização das águas superficiais e subterrâneas, durante a fase de construção, deverão ser analisados pelo menos os parâmetros SST, CB05, CQO e Óleos e Gorduras, com uma periodicidade mensal.*
- *Durante a fase de exploração, os parâmetros propostos no plano de monitorização deverão ser analisados com uma periodicidade trimestral, de modo a incluírem os períodos mencionados no capítulo 6.2.6 do RS do EIA.*
- *No final da fase de construção, e em função dos resultados obtidos durante a fase de construção, deverá ser avaliada a necessidade de prolongar, ou não, os programas de monitorização para as águas superficiais e subterrâneas anteriormente referidos.*
- *Deverá prever-se um plano de monitorização (PM) visual, para detecção de locais com necessidades de manutenção, nos sistemas de drenagem longitudinal e transversal, de modo que estes se encontrem em boas condições no período das chuvas.*
- *Sempre que os resultados da monitorização detectem situações que revelem a necessidade de implementação de alteração de procedimentos, alteração de medidas de minimização, etc. o proponente deve indicar nos relatórios as medidas que irão implementar, para corrigir a(s) anomalia(s) detectada(s).*
- *Sempre que o proponente entenda necessário, deve solicitar à autoridade da água a alteração do PM, a qual analisará a pretensão, com base no registo histórico disponível. Sempre que a autoridade da água considere necessário, procederá à alteração do PM.*
- *As medições do nível hidrostático deverão ter especial enfoque nas zonas onde estão previstas as maiores alterações da morfologia, nomeadamente nas zonas dos trabalhos associados às escavações e aterros mais significativos."*

Passa a ter a seguinte redação:

Apresentar um Plano de Monitorização dos Recursos Hídricos, tendo por base o Plano de Monitorização apresentado no EIA e a que devem ser introduzidas as seguintes alterações:

- Durante a fase de construção, a monitorização da qualidade das águas superficiais deve ser efectuada em todos os locais em que há atravessamentos das linhas de água, e em cujas linhas de água haja caudal. Quando não houver água, o relatório deve mencionar este facto. Os



	atravessamentos de linhas de água devem ser analisados imediatamente a montante e a jusante. ○ Todos os pontos de monitorização devem ser georreferenciados, de modo a serem usados nas sucessivas campanhas de monitorização. ○ Na monitorização das águas superficiais e subterrâneas, durante a fase de construção, deverão ser analisados pelo menos os parâmetros SST, CBO5, CQO e Óleos e Gorduras, com uma periodicidade mensal. ○ No final da fase de construção, e em função dos resultados obtidos durante a fase de construção, deverá ser avaliada a necessidade de prolongar, ou não, os programas de monitorização para as águas superficiais e subterrâneas anteriormente referidos. ○ Deverá prever-se um plano de monitorização (PM) visual, para deteção de locais com necessidades de manutenção, nos sistemas de drenagem longitudinal e transversal, de modo que estes se encontrem em boas condições no período das chuvas. ○ Sempre que os resultados da monitorização detetem situações que revelem a necessidade de implementação de alteração de procedimentos, alteração de medidas de minimização, etc. o proponente deve indicar nos relatórios as medidas que irão implementar, para corrigir a(s) anomalia(s) detetada(s). ○ Sempre que o proponente entenda necessário, deve solicitar à autoridade da água a alteração do PM, a qual analisará a pretensão, com base no registo histórico disponível. Sempre que a autoridade da água considere necessário, procederá à alteração do PM. ○ As medições do nível hidrostático deverão ter especial enfoque nas zonas onde estão previstas as maiores alterações da morfologia, nomeadamente nas zonas dos trabalhos associados às escavações e aterros mais significativos. ○ Para a fase de exploração deverá ser apresentado para aprovação pela ARH do Centro, em fase de RECAPE, um novo Plano de Monitorização tendo em consideração o projeto de drenagem que será efetuado em fase de projeto de execução, fundamentando adequadamente os locais a monitorizar. • A "Medida de Minimização e de compensação" n.º 23 a seguir transcrita: <i>"Deverá prever-se um plano de verificação visual, para detecção de locais com necessidades de manutenção, nos sistemas de drenagem longitudinal e transversal, de modo que estes se encontrem em boas condições no período das chuvas."</i> É eliminada. A alteração a que agora se procede não exclui a garantia da execução das restantes Condicionantes, Medidas de Minimização e Programa de Monitorização preconizados na Declaração de Impacte Ambiental.
--	---

Assinatura:	
--------------------	---

